



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO Nº

1/66

Autoriza reajustamento de vencimentos.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários e extranumerários municipais, até o limite da respectiva dotação orçamentária.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria constante do orçamento municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Finanças e Legislação
19/04/1966
Presidente

Prefeitura Municipal de Itabirito, de

de 196_

Para ordem do dia
Em 2 Abril 1966
Presidente

Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão
por 8 votos contra 0
Em 16 Abril 1966
Presidente

Secretário

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Em 30 Abril 1966
Presidente

Aprovado em 3ª discussão
por unanimidade
Em 14 Maio 1966
Presidente